LEI MUNICIPAL Nº 2.259/2002

"Altera o Artigo 1º da Lei Municipal 333/90, de 13 de fevereiro de 1.990".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O art. 1º da Lei Municipal 333/90 de 13 de fevereiro de 1.990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à União Federal, um imóvel com as benfeitorias nele existentes, situado nesta cidade à Rua Cel. João Vaz, para instalação da Agência da Receita Federal desta cidade".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI (GO), aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2.002.

Wellington Rodrigues Peixoto
Prefeito Municipal